



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PDDE E SUAS AÇÕES AGREGADAS, PNAE, PNATE) E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEAE E PETE) E AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DOS CONSELHOS ESCOLARES PERANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

INEXIGIBILIDADE: 001/2024-SEMED

PROCESSO: 012/2024-PMMC

ATO: JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Destaca-se inicialmente que a presente contratação direta visa atender Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em prestação de contas dos programas do FNDE (PDDE e suas ações Agregadas, PNAE, PNATE) e Secretaria Estadual de Educação (PEAE e PETE) e as obrigações acessórias dos Conselhos Escolares perante aos órgãos competentes, a demanda foi devidamente levantada, onde o procedimento de aquisição/contratação declinou foi devidamente instruído com base na Lei 14.133/21 e autorizado pela Autoridade Administrativa em ato formal.

O presente processo de contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

O procedimento seguiu ao regramento do art. 72 da Lei nº 14.133/21, onde o escritório ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 45.030.367/0001-96, atendeu a todas as exigências de habilitação descritas no art. 62 da Lei nº 14.133/21 e demais condições previstas no Projeto Básico, conforme documentação juntada ao processo.

O preço apresentado para execução dos serviços especializados seguiu os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21 (art. 72, II da Lei nº 14.133/21), bem como do Acórdão 1565/2015 Plenário TCU, onde pela documentação juntada ao procedimento o preço está em conformidade com o Preço Estimado da Administração.

Neste sentido, considerando a necessidade da administração na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em prestação de contas dos programas do FNDE (PDDE e suas ações Agregadas, PNAE, PNATE) e Secretaria Estadual de Educação (PEAE e PETE) e as obrigações acessórias dos Conselhos Escolares perante aos órgãos competentes, sendo realizado o regular procedimento de contratação direta por inexigibilidade, onde o escritório ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 45.030.367/0001-96, atendeu a todas as condições habilitatórias e considerando que o preço está dentro dos parâmetros e valores de mercado, são os motivos e razões que fundamentam a sua seleção e o preço para contratação.

Neste sentido, atendidas as formalidades necessárias para comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do fornecedor e preço, submeto o presente procedimento a autoridade administrativa para adjudicação e homologação.

Mojuí dos Campos, 20 de março de 2024.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 026/2022



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**Trav. Seis de Janeiro – nº 3035– Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br**